

DECRETO Nº 6.244, DE 22 DE MARÇO DE 2021.



## Permite o uso de Imóvel do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido o uso das dependências do IMÓVEL da Escola Municipal do Campo José Bonifácio - Educação Infantil e Ensino Fundamental, constituído pelo Lote Rural nº 155-D, destacado do lote rural nº 155, da Gleba nº 6, da Colônia São Francisco, Município de Céu Azul, desta Comarca, com a área de 1.718,00m<sup>2</sup>, do qual o MUNICÍPIO é senhor proprietário e possuidor, conforme a matrícula do Registro Geral de Imóveis sob nº 4.472, localizado na Comunidade Rural de Nova União, de propriedade desta municipalidade, ao Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, mediante as condições estabelecidas no Termo anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de março de 2021.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E O ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, com sede administrativa na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laurindo Sperotto, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, portador da carteira de identidade RG sob nº 1478637-6 SESP/PR, doravante designado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado, ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA E ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE, com sede na Av. Água Verde, nº 2140, Bairro Vila Izabel, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80240-900, neste ato designado simplesmente como PERMISSIONÁRIO, é firmado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL abaixo descrito, ora denominado simplesmente IMÓVEL, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL - situação dominial**

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o IMÓVEL da Escola Municipal do Campo José Bonifácio - Educação Infantil e Ensino Fundamental, constituído pelo Lote Rural nº 155-D, destacado do lote rural nº 155, da Gleba nº 6, da Colônia São Francisco, Município de Céu Azul, desta comarca, com a área de 1.718,00m<sup>2</sup>, do qual o MUNICÍPIO é senhor proprietário e possuidor, conforme a matrícula do Registro Geral de Imóveis sob nº 4.472.

**CLÁUSULA SEGUNDA: características DO IMÓVEL**

Contendo uma construção onde está estabelecida a Escola Rural Municipal José Bonifácio - Educação infantil e Ensino fundamental, localizada na Comunidade de Nova União, no Município de Céu Azul.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO A QUE SE DESTINA**

Do prédio existente onde funciona a E Escola Municipal do Campo José Bonifácio - Educação Infantil e Ensino Fundamental, será utilizado em dualidade administrativa com o Colégio Estadual do Campo Nova União - Ensino Fundamental e Médio, no(s) período(s) matutino e noturno, constituído por cozinha, biblioteca, refeitório, banheiros, salas de aula e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designado pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel serão utilizados de acordo com a disponibilidade de espaço físico e a demanda de matrículas da Rede Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

A presente permissão de uso vigorará pelo prazo de 4 anos, contados a partir da data da última assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Caberá ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a direção do Colégio Estadual do Campo Nova União - Ensino Fundamental e Médio;
- b) Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;
- c) Atender e informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação as situações que requeiram soluções emergenciais;
- d) Prezar pelo bom relacionamento e convívio pacífico entre a direção da Escola Municipal do Campo José Bonifácio - Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais integrantes da comunidade escolar;
- e) Suprir toda equipe de serviços gerais, a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento do Colégio Estadual do Campo Nova União - Ensino Fundamental e Médio;
- f) Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;
- g) Fica o permissionário responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito ao ressarcimento;
- h) É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua

permissão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar-se sem efeito;

i) Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta prévia e expressa autorização da Secretaria de Planejamento e da Prefeitura Municipal de Céu Azul, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes;

Parágrafo único. As despesas financeiras provenientes de gastos com água, energia elétrica, telefone e outras referente ao uso, estão acordadas entre Município e Estado, por meio do Termo de Compromisso da Permissão de Uso.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA FORÇA MAIOR

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destina, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão do Prefeito Municipal, a seu exclusivo critério:

a) considerar terminada a permissão de uso, sem que o PERMISSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRORROGAÇÃO

É permitida a prorrogação do presente termo, desde que em consenso entre as partes, com a realização de novo Termo de Permissão de Uso.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO

A presente permissão de uso poderá ser revogada, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao Termo de Permissão de Uso.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo de Permissão de Uso poderá ser feito por ato unilateral ou acordo mútuo, conforme disposto no Termo. Havendo interesse na rescisão por parte do PERMITENTE, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ao permissionário

Parágrafo único. O descumprimento das cláusulas do presente ajuste implica na rescisão imediata e consequente restituição do bem ao PERMITENTE, respondendo o PERMISSIONÁRIO por eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o PERMISSIONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes celebram o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias, para que se produzam os efeitos legais.

Céu Azul, 22 de março de 2021.

Laurindo Sperotto Veralice Franceschini  
Prefeito Municipal Secretária Mun. de Educação

Decreto nº 6.153/2021  
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED

[Download do documento](#)